



PAUTA ESPECIAL DTR – PLANO VERÃO 2026-2027

PROCESSO 26/0435-0014303-5

A Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR apresenta a Ordem de Serviço, com suas diretrizes para o **Plano Verão 2026/2027**, tendo em vista o disciplinamento dos procedimentos do Plano Verão do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Para a confirmação e adaptação de serviços e/ou desistência de linhas somente será aceita manifestações no período de **10/09/2026 a 25/09/2026**.

Diretoria de Transportes Rodoviários, 10 de setembro de 2026.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros

ORDEM DE SERVIÇO n.º 008/2026/DTR/DAER

Assunto: Regulamenta a implantação do Plano Verão 2026/2027

A Diretoria de Transportes Rodoviários (DTR) do DAER, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 52 do Decreto n.º 47.199, de 27 de abril de 2010, tendo em vista a necessidade de normatização dos procedimentos referentes à implantação do Plano Verão 2026/2027,

DETERMINA:

Art. 1º – Que o Plano Verão 2026/2027 seja executado de forma análoga ao Plano Verão 2025/2026, estabelecendo-se o período de operação entre as datas de **12 de dezembro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º – Que sejam reemitidas para o Plano Verão 2026/2027 as Ordens de Serviços expedidas no Plano Verão 2025/2026, para as linhas e/ou secções, que não devam sofrer qualquer alteração operacional.

As operadoras **devem pronunciar-se** indicando os serviços a serem realizados no Plano Verão 2026/2027, em processo administrativo específico para cada linha, inclusive para cancelamentos, com justificativas para as proposições. **Não serão aceitos adendos aos processos**.

§1º – As empresas, as quais possuam serviços a serem reeditados, sem quaisquer alterações, deverão encaminhar à DTP as cópias das Ordens de Serviços do Plano Verão 2025/2026, para a devida reemissão, juntamente com os respectivos quadros de reservas de lugares.

§2º – Somente os processos contendo pedidos de alterações operacionais ou cancelamentos para o Plano Verão 2026/2027 constituirão Pauta Especial, a serem publicados pela DTR, visando o cumprimento dos prazos legais para impugnações/manifestações e réplicas das partes interessadas.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros

§3º – As linhas a serem autorizadas para operar no Plano Verão 2026/2027 estão assim classificadas:

I – Linhas temporárias: serviços licenciados para operar somente na época de veraneio;

II – Linhas concedidas e respectivas secções: serviços que terão reforços e horários extras durante a temporada.

Art. 3º – Que sejam autorizadas a operar no Plano Verão 2026/2027 as linhas e serviços, em conformidade com a Relação Geral das Linhas, respectivas empresas e demais elementos anexados a esta Ordem de Serviço.

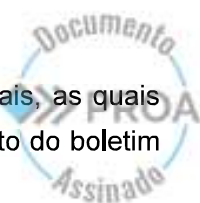
Art. 4º – Caso haja desistência da concessionária em realizar tais serviços, esta deverá protocolar manifestação, em expediente único, citando os números das linhas, acompanhada das devidas justificativas. Tal desistência deverá ser manifestada dentro do prazo normativo de publicidade na Pauta da DTR, estabelecido para a Pauta Especial do Plano Verão 2026/2027.

Parágrafo Único – A DTP dará a devida publicidade às linhas em que haja desistência, na Pauta da DTR, para conhecimento e manifestação de possíveis interessados na execução dos serviços durante o Plano Verão 2026/2027. O expediente, instruído e fundamentado, será encaminhado ao Conselho de Tráfego para deliberação.

Art. 5º – As alterações operacionais propostas deverão atender estritamente ao interesse público e serão encaminhadas, em expediente à parte, através de requerimentos individuais para cada linha, contendo de forma destacada o tipo de modificação operacional solicitada na linha ou secção, como ampliação, alteração de modalidade, alteração de horários, seccionamentos, quadro de reserva de lugares, etc.

Art. 6º – No Plano Verão 2026/2027 não serão acolhidas solicitações de novas linhas temporárias, somente adequações operacionais, se necessárias, conforme previsto no Art. 5º, salvo excepcionalidades, a juízo do Conselho de Tráfego.

Art. 7º – As empresas concessionárias de linhas regulares intermunicipais, as quais tenham algum débito fiscal (taxas, multas e/ou caução, boletos) ou lançamento do boletim





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros

estatístico pendentes junto a este Departamento, deverão regularizá-los imediatamente, sob pena de terem seus pedidos **indeferidos sumariamente**, conforme previsto no inciso X, do art. 54, do Decreto n.º 47.199, de 27 de abril de 2010.

Art. 8º – As propostas de atendimento ao Plano Verão 2026/2027, apresentadas pelas empresas operadoras, serão analisadas e classificadas nos respectivos grupos pela Divisão de Transporte de Passageiros, como abaixo definidos, sendo, então, encaminhadas ao Conselho de Tráfego para a devida análise, deliberação e homologação:

§1º – **Grupo A:** Propostas que têm como matéria a reedição dos serviços do Plano Verão anterior, conforme estabelecido no Art. 2º.

§2º – **Grupo B:** Propostas que têm como matéria alterações operacionais nos serviços em relação ao Plano Verão anterior, e que **não foram objeto de impugnação** na Pauta Especial.

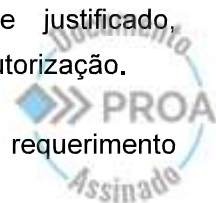
§3º – **Grupo B1:** Propostas que têm como matéria alterações operacionais nos serviços em relação ao Plano Verão anterior, e que **foram objeto de impugnação** na Pauta Especial.

Art. 9º – Fica autorizada aos operadores a gradualidade de datas na abertura dos horários durante o mês de dezembro de 2026 para os serviços devidamente autorizados. As empresas deverão comunicar previamente à DTP o cronograma de abertura destes horários, em processo específico, na Pauta Especial do Plano Verão 2026/2027.

Parágrafo Único – Os demais serviços autorizados deverão entrar em operação, na sua totalidade, a partir de 01 de janeiro de 2027, permanecendo ativos até o encerramento do Plano Verão 2026/2027, previsto para 14 de fevereiro de 2027, salvo os casos em que for verificada ausência de demanda.

Art. 10 – Havendo necessidade de cancelamento de horários antes do prazo de encerramento do Plano Verão 2026/2027, em razão de redução da demanda, o que pode ocorrer após o carnaval e/ou reinício do ano escolar, as empresas operadoras deverão solicitar previamente à DTP, através de requerimento devidamente justificado, relacionando os serviços a serem cancelados para fins de análise prévia e autorização.

Art. 11 – As empresas interessadas poderão solicitar, através de requerimento





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros

específico, a prorrogação dos serviços autorizados para o Plano Verão 2026/2027, objetivando a operação dos mesmos até o feriado de Páscoa. No requerimento deverão ser especificadas quais as linhas, horários e modalidades a serem mantidos até **29 de março de 2027**.

Art. 12 – As solicitações protocoladas com datas posteriores aos prazos normativos estabelecidos serão desconsideradas e, portanto, **sumariamente indeferidas**.

Art. 13 – A DTR, usando do poder discricionário, poderá determinar adequações operacionais nos serviços do Plano Verão 2026/2027, caso julgar necessária tal medida para fins de atendimento ao interesse público, manifestado pelos usuários, operadores de Terminais Rodoviários ou quem de direito o represente.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 – A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação na Pauta da
DTR.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2026.

Engº Fabiano de Oliveira Pereira
Diretoria de Transportes Rodoviários





26043500143035

Nome do documento: Ordem de Serviço 08-2026- PLANO VERA0 2026-2027.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Fabiano de Oliveira Pereira

DAER / DTR / 4327330

08/09/2026 15:37:01



LISTAGEM DE LINHAS OPERADAS NO PLANO VERÃO 2025/2026

EMPRESA	LINHA	NOME
40	3191	PORTO ALEGRE - ARAMBARE (VIA BR/116-PASSO VELHACO)
54	3170	BENTO GONCALVES - TORRES (VIA GARIBALDI/TRAMANDAI)
54	3171	BENTO GONCALVES - TORRES (VIA FARROUPILHA/TRAMANDA
54	3372	SERAFINA CORREA - TORRES (VIA LAJEADO/TRAMANDAI)
55	3209	CAXIAS DO SUL - AREIAS BRANCAS (VIA L.GRANDE/T.ARE
55	3210	CAXIAS DO SUL - CAPAO DA CANOA (VIA L.GRANDE/T.AR
90	3341	PORTO ALEGRE - JARDIM DO EDEN (VIA OSORIO)
90	3383	PORTO ALEGRE - OASIS DO SUL (VIA OSORIO/TRAMANDAI)
109	3465	SANTA CRUZ DO SUL - CASSINO (VIA PELOTAS)
112	3027	SANTA MARIA - CAPAO DA CANOA (VIA RS/509)
112	3028	PORTO ALEGRE - CASSINO
112	3029	CASSINO - BAGÉ
112	3029	CASSINO - BAGÉ
112	3052	URUGUAIANA - TORRES (VIA BR/290)
112	3086	SAO BORJA - TORRES (VIA RS/509)
112	3128	SAO BORJA - CASSINO (VIA SANTA MARIA)
112	3130	SANTA MARIA - CAPAO DA CANOA(VIA RS509)
112	3198	SANTA MARIA - TORRES (VIA RS/509)
112	3205	ERECHIM - TORRES (VIA BR386/BR290/TRAM/I.PRAIAS)
112	3212	SANTA MARIA - BALNEARIO PINHAL
112	3339	CACHOEIRA DO SUL - TORRES (VIA BR/290/101)
112	3374	ITAQUI - TORRES
112	3374	ITAQUI - TORRES
112	3480	RIO GRANDE - TORRES, VIA TRAMANDAI, CAPAO DA CANOA
112	3480	RIO GRANDE - TORRES, VIA TRAMANDAI, CAPAO DA CANOA
133	1691	CAMAQUA - ARAMBARE(VIA ESPERA)
150	3109	LAJEADO - TORRES (VIA MORRO ALTO)
150	3131	ENCANTADO - TORRES (V.LAJEADO-TRAMANDAI)
150	3176	LAJEADO - TORRES (VIA TRAMANDAÍ)
160	3331	MONTENEGRO - STA. TEREZINHA (IMBE) VIA FREE WAY
160	3482	TAQUARI - CAPAO DA CANOA (VIA TRAMANDAI)
160	3483	TRIUNFO - CAPAO DA CANOA (VIA TRAMANDAI)
197	3033	SANTA CRUZ DO SUL - ARROIO TEIXEIRA (VIA FREE-WAY
197	3132	SOBRADINHO - TORRES (VIA INTERPRAIAS)
197	3178	RIO PARDO - TORRES (VIA FREEWAY)
227	3032	GRAMADO - ARROIO DO SAL (VIA S.FRANC.PAULA-CAPAO
227	3057	CAMPO BOM - CAPAO DA CANOA
227	3140	CANELA - CAPAO DA CANOA(VIA SANTO ANTONIO)
227	3455	CANELA - TORRES (VIA SANTO ANTONIO DA PATRULHA)
238	778	CAXIAS DO SUL - TORRES (VIA RS453)
238	917	CAXIAS DO SUL - TORRES

238	3040	SAO MARCOS - TORRES (VIA CURUMIM)
238	3165	CAXIAS DO SUL - TORRES (VIA TAINHAS-BR/101)
238	3347	CAXIAS DO SUL - AREIAS BRANCAS (VIA CURUMIM)
238	3370	GRAMADO - TORRES (VIA CURUMIM)
293	306	PORTO ALEGRE - CIDREIRA (VIA BALNEARIO PINHAL)
293	1948	PORTO ALEGRE - REI DO PEIXE (via ALVORADA)
293	2426	PORTO ALEGRE - REI DO PEIXE (VIA CAPIVARI)
293	2575	CAPIVARI - FAROL DA SOLIDAO
297	58	NOVO HAMBURGO - CAPAO DA CANOA (VIA BR/116)
297	762	PORTO ALEGRE - TRAMANDAI (VIA FREEWAY)
297	763	PORTO ALEGRE - CAPAO DA CANOA
297	764	PORTO ALEGRE - TORRES (VIA BR/290 PRAIA)
297	765	PORTO ALEGRE - TORRES (VIA BR/290 FEDERAL)-TUNEL
297	1318	NOVO HAMBURGO - CIDREIRA (VIA BR/290-AUTOESTRADA)
297	1938	PORTO ALEGRE - ARROIO DO SAL (VIA MORRO ALTO)
297	1939	PORTO ALEGRE - TRAMANDAI (VIA JARDIM DO ÉDEN)
297	2059	PORTO ALEGRE - CAPAO DA CANOA (VIA INTERPRAIAS)
297	2444	NOVO HAMBURGO - MARILUZ
297	2472	PORTO ALEGRE - MARILUZ (VIA BR/290)
297	3006	PORTO ALEGRE - TORRES (VIA BR/290 - MORRO ALTO)
297	3072	NOVO HAMBURGO - TORRES (VIA BR/290-M.ALTO)
297	3141	LIVRAMENTO - TORRES (VIA BAGE/D.PEDRITO/TRAMANDAI)
297	3142	SANTA ROSA - TORRES (VIA C.ALTA-TRAMANDAI-RS/786)
297	3143	SANTA ROSA - TORRES (VIA P.MISSOES-BR/386-TRAMANDA
297	3168	CACHOEIRINHA - TORRES (VIA TRAMANDAI-CAPAO DA CANO
297	3364	ALVORADA - CAPÃO DA CANOA
297	3387	NOVO HAMBURGO - ARROIO DO SAL
297	3389	CANOAS - CAPÃO DA CANOA
297	3393	SAPIRANGA - REI DO PEIXE (VIA S.LEOPOLDO/CIDREIRA)
297	3406	SAPIRANGA - REI DO PEIXE (VIA S.LEOPOLDO/CANOAS)
297	3475	CACHOEIRINHA - CAPÃO DA CANOA